



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1559

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1559

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.371/2.023.
28 DE MARÇO DE 2.023.

OBJETO: “Criação e emissão de Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA, no âmbito do município de Américo de Campos, destinada a conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do espectro Autista-TEA, e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion) e dá outras providências”.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso III da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída no município de Américo de Campos, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), objetivando garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

I - Compreende-se por estabelecimentos privados nesta Lei:

- Bancos;
- Restaurantes, bares e similares;
- Supermercados;
- Farmácias;
- Lojas em geral;
- Congêneres.

(Inciso I incluído pela Emenda Legislativa nº. 002/2023).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA não pode ser usada para protelar, omitir ou negar qualquer direito à pessoa portadora, bem como não pode ser usada

como veículo para preconceitos e demais formas de depreciação, sob as penas da Lei.

Art. 2º - A CIPTEA será expedida pelos órgãos responsáveis pela Execução do Poder Executivo Municipal, acompanhado de relatório médico, com indicação de Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II. Fotografia no formato 3x4 e assinatura ou impressão digital do identificado;

III. Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou cuidador;

IV. Identificação da unidade da Federação e do Órgão Expedidor e assinatura do dirigente responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acompanhantes ou atendentes pessoais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), serão atendidos juntos e acessoriamente aos titulares da prioridade de que trata esta Lei. **(Parágrafo Único incluído pela Emenda Legislativa nº. 002/2023).**

Art. 3º - Nos casos em que a pessoa com transtorno do Espectro Autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) com validade em todo território nacional.

Art. 4º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA, dispensará a necessidade de apresentação de laudos, em qualquer situação.

Art. 5º - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA terá sua validade por prazo indeterminado. **(Redação original alterada pela Emenda Legislativa nº. 001/2.023).**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
28 de Março de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1559

Página 3 de 6

LEI Nº. 2.373/2.023.
28 DE MARÇO DE 2.023.

OBJETO: (INSTITUI DIRETRIZES PARA O ESPORTE AMADOR NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso III da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam determinados como cores predominantes nos trajes esportivos em Américo de Campos/SP o Vermelho Rubro e o Branco.

Art. 2º - Todos os uniformes de jogos, viagens e outros, independente do esporte ou modalidade, quando sendo representantes do município deverão utilizar as cores oficiais e respeitar as determinações legais desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo se aplica as escolinhas de futebol de ambos os sexos.

Art. 3º - Ficam as ordens dos uniformes:

I – Primeiro uniforme; Vermelho Rubro com Branco.

II – Segundo uniforme; Branco com Vermelho Rubro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o poder executivo autorizado a especificar os detalhes das vestimentas por Decreto.

Art. 4º - Fica permitido o uso de um terceiro uniforme de jogo na cor Preto, nas seguintes possibilidades;

I – Luto

II – Necessidade comprovada

PARÁGRAFO ÚNICO – Para ambas fica obrigatória a autorização do Departamento de Esportes, ou Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a confeccionar toda e qualquer vestimenta relacionada a essa Lei.

Art. 6º - Fica defino como bandeira oficial do Time Amador de Futebol da Cidade de Américo de Campos/SP:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1559

Página 4 de 6



I -

Art. 7º - Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente editará por Decreto os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções, no caso de descumprimento.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
28 de Março de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA
Assessor Geral
Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1559

Página 5 de 6

LEI Nº. 2.374/2.023. 28 DE MARÇO DE 2.023.

OBJETO: (Dispõe sobre a Denominação da Balança de Pesagem "Aparecido Batista de Carvalho - ZARU")

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso III da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se BALANÇA DE PESAGEM APARECIDO BATISTA DE CARVALHO "ZARU", localizado na Avenida Américo Moreto, s/nº, em Américo de Campos SP, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 26.194, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
28 de Março de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.372/2.023. 28 DE MARÇO DE 2.023.

OBJETO: "ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, ANEXO I - 40 HORAS SEMANAIS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.260 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 42, Inciso III da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta uma (01) vaga no cargo de Servente - Nível I, já existente no quadro geral dos cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
28 de Março de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.372/2.023.

DE 28 DE MARÇO DE 2.023.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.260 DE 07 DE FEVEREIRO

DE 2.001

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I - 40 HORAS SEMANAIS

Quantidade Anterior	Quantidade Atual	Denominação (cargo)	Referência	Carga Horária
13	14	Servente - Nível I	17	40 horas

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: NOVA BURITAMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO PREDIAL PARA PRÉDIOS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE.

VALOR R\$: 30.408,54 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 33/2023 **DATA:** 03/04/2023

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO (S) DE CONTRATO (S) FIRMADO (S)

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR R\$ 891.785,26 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) GLOBAL.

VIGÊNCIA: Este contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e a execução dos serviços será por 360 (trezentos e sessenta) dias a contar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano IX | Edição nº 1559

Página 6 de 6

da data da ordem de serviço..

CONTRATO: 32/2023 **DATA:** 03/04/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

AMÉRICO DE CAMPOS EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 25/2022**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **NOVA BURITAMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.434.415/0001-85, com sede na Rua Presciliano Pinto de Almeida, nº 658, CEP - 15.290-000, Centro, cidade de Buritama, Estado de São Paulo, serviço de seguro predial para prédios pertencentes a municipalidade.

Valor total estimado **R\$ 30.408,54 (trinta mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 03 de abril de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 26/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos /SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa que, examinado a presente licitação, Tomada de Preço nº 03/2023, e, considerando o **PARECER** da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do art. 43

inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado à empresa: **PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, sediada na Av. Prefeito Mario Pozzobon, nº 2784, Bairro Pozzobon, CEP - 15.503-021, Município Votuporanga, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 23.835.298/0001-55, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R\$ 891.785,26 (oitocentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) GLOBAL.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 03 de abril de 2023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6f88-9e8d-d516-6b2d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Américo de Campos (SP), Edição nº 1559, ano IX, veiculado em 04 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS CARLOS SARAIVA (CPF ***655898**) em 04/04/2023 às 18:48:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6f88-9e8d-d516-6b2d>